

RAZÃO SOCIAL: NOVA BRASIL LICITAÇÕES LTDA.
CNPJ: 32.110.552/0001-49
I.E.: 123.284.060.116
ENDEREÇO: RUA TENENTE AMÉRICO MORETTI, 557 - SALA 03
BAIRRO: VILA SANTA CATARINA
SÃO PAULO / SP - CEP: 04372-062.
Contatos (Ligação e WhatsApp): (11) 9 8911-1320 (CLARO)
E-mail: novabrasil.licita@hotmail.com

À
COMPANHIA BRASILEIRA DE TRENS URBANOS
CBT-STU/REC-SUPERINTENDÊNCIA DE TRENS URBANOS DE RECIFE
Ref. Pregão: 90037/2025 UASG: 275057
PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 068/2025

ILUSTRÍSSIMO(A) SENHOR(A) AGENTE DE CONTRATAÇÃO / PREGOEIRO(A) DA SUPERINTENDÊNCIA DE TRENS URBANOS DE RECIFE

RECORRENTE: NOVA BRASIL LICITAÇÕES LTDA, CNPJ: 32.110.552/0001-49 **OBJETO DO RECURSO:** Desclassificação da proposta no Grupo 1.

NOVA BRASIL LICITAÇÕES LTDA, pessoa jurídica de direito privado, devidamente inscrita no CNPJ sob o nº 32.110.552/0001-49, neste ato representada por seu representante legal, vem, tempestiva e respeitosamente, à presença de Vossa Senhoria, com fulcro no art. 165, inciso I, alínea "b", da Lei nº 14.133/2021, interpor o presente

RECURSO ADMINISTRATIVO

contra a decisão que desclassificou sua proposta para o **Grupo 1** do certame em epígrafe e, conseqüentemente, declarou o grupo como fracassado, o que faz pelas razões de fato e de direito a seguir aduzidas.

1. DOS FATOS

A Recorrente participou regularmente da sessão pública do Pregão Eletrônico nº 90037/2025 (SRP), sagrando-se detentora da melhor oferta para o Grupo 1. Durante a negociação, a Recorrente reduziu seu lance de R\$ 158.953,91 para **R\$ 135.064,56**, atingindo o valor referencial do órgão.

A proposta foi desclassificada sob a justificativa de que a empresa não atendeu às especificações dos itens 3, 6, 7 e 8, segundo a área técnica. Sendo a Recorrente a única a atingir o valor aceitável, o grupo restou fracassado.

Contudo, a análise técnica que baseou a desclassificação incorre em erro de avaliação, uma vez que se pauta em um descritivo com nítido direcionamento de marca, ignorando a oferta de equipamentos com capacidade técnica superior e que atendem integralmente à finalidade do órgão.

2. DO MÉRITO E DO DIREITO

2.1. Da Vedação à Indicação de Marca e do Direcionamento do Descritivo A Lei nº 14.133/2021, em seu art. 41, inciso I, veda expressamente a indicação de marca ou modelo específico nas licitações, salvo em casos excepcionais e formalmente justificados.

RAZÃO SOCIAL: NOVA BRASIL LICITAÇÕES LTDA.
CNPJ: 32.110.552/0001-49
I.E.: 123.284.060.116
ENDEREÇO: RUA TENENTE AMÉRICO MORETTI, 557 - SALA 03
BAIRRO: VILA SANTA CATARINA
SÃO PAULO / SP - CEP: 04372-062.
Contatos (Ligação e WhatsApp): (11) 9 8911-1320 (CLARO)
E-mail: novabrasil.licita@hotmail.com

Ao analisar o Termo de Referência, nota-se que as especificações dos itens 3, 6, 7 e 8 são cópias literais das características técnicas exclusivas da fabricante **DANCOR** (especificamente a linha CAM-W6 e CAM-W6C). Ao exigir que os equipamentos se adequem milimetricamente a esse padrão, a Administração cria um direcionamento velado, restringindo a competitividade e eliminando propostas que oferecem equipamentos de outras marcas renomadas que cumprem a exata mesma função.

Não se trata, portanto, de o produto da Recorrente não atender às necessidades da Administração, mas sim de o Termo de Referência ter sido moldado para aceitar apenas os produtos da marca DANCOR, o que é ilegal e fere o Princípio da Isonomia e da Competitividade.

2.2. Da Capacidade Técnica Superior dos Equipamentos Ofertados e do Atendimento à Finalidade

Como fabricantes distintos possuem projetos de engenharia diferentes, as bombas não são milimetricamente iguais em suas dimensões e características secundárias, mas cumprem a exata mesma finalidade.

Mais do que isso: a Recorrente ofertou equipamentos com **potência superior** ao exigido, garantindo maior folga operacional e durabilidade. Conforme análise técnica especializada na área de bombeamento, atestamos categoricamente que, caso o objetivo seja a substituição de bombas DANCOR atualmente instaladas no local, os modelos ofertados pela Recorrente funcionarão normalmente, suprimindo toda a demanda hidráulica exigida.

Abaixo, o comparativo técnico que comprova a superioridade da nossa oferta:

- **Item 3:** O edital solicitou modelo análogo ao CAM-W6 da Dancor, com **3/4 CV**. A Recorrente ofertou a bomba **CLAW WMC-200H**, com **2 CV** de potência (Trifásica 220/380v).
- **Item 6:** O edital solicitou modelo análogo ao CAM-W6 da Dancor, com **1 CV**. A Recorrente ofertou a bomba **CLAW**, com **2 CV** de potência (Trifásica 220/380v).
- **Item 7:** O edital solicitou modelo análogo ao CAM-W6C da Dancor, com **3/4 CV (Monofásico)**. A Recorrente ofertou a bomba **ELETROPLAS modelo MCSE-200**, com **2 CV** de potência (Monofásica 220v).
- **Item 8:** O edital solicitou modelo análogo ao CAM-W6C da Dancor, com **1 CV (Monofásico)**. A Recorrente ofertou a bomba **ELETROPLAS modelo MCSE-200**, com **2 CV** de potência (Monofásica 220v).

A desclassificação de equipamentos com motorização superior e maior robustez, apenas porque divergem do catálogo de uma marca específica (Dancor), constitui formalismo exagerado que atenta contra o interesse público.

2.3. Da Eficiência Administrativa e da Economicidade A Recorrente concedeu um desconto expressivo de quase **R\$ 24.000,00**, atingindo o referencial. A manutenção da desclassificação e o fracasso do Grupo 1 obrigarão a Administração a arcar com os custos de tempo e dinheiro público para relançar e instruir um novo Pregão — um processo inteiramente desnecessário, visto que a proposta atual é altamente vantajosa e os equipamentos oferecidos são tecnicamente superiores à demanda inicial.

RAZÃO SOCIAL: NOVA BRASIL LICITAÇÕES LTDA.
CNPJ: 32.110.552/0001-49
I.E.: 123.284.060.116
ENDEREÇO: RUA TENENTE AMÉRICO MORETTI, 557 - SALA 03
BAIRRO: VILA SANTA CATARINA
SÃO PAULO / SP - CEP: 04372-062.
Contatos (Ligação e WhatsApp): (11) 9 8911-1320 (CLARO)
E-mail: novabrasil.licita@hotmail.com

3. DOS PEDIDOS

Diante do exposto, requer-se:

1. O **conhecimento** do presente recurso administrativo;
2. No mérito, que Vossa Senhoria exerça o **Juízo de Retratação** para rever a decisão da área técnica, afastando a exigência velada de exclusividade de marca e reconhecendo a superioridade técnica e a perfeita aplicabilidade dos modelos CLAW e ELETROPLAS ofertados para os itens 3, 6, 7 e 8;
3. Caso não haja reconsideração, que os autos sejam encaminhados à Autoridade Superior para análise e julgamento;
4. Ao final, o **PROVIMENTO** do presente recurso, com a consequente **RECLASSIFICAÇÃO** da proposta para o Grupo 1, evitando o fracasso indevido do certame e assegurando a contratação mais econômica e eficiente para a Administração.

Termos em que, Pede deferimento.

São Paulo, 10 de Abril de 2026.

LEONIDE DE ARAUJO CHAVES
SÓCIA PROPRIETÁRIA
CPF 088.240.798-81
RG 10.187.012-7